



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1075/2024

Institui a Política Municipal de Proteção ao nascituro no município de Varre-Sai.

Autor: Vereador Cláudio Magno Paulanti

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Proteção ao Nascituro nos termos do disposto nesta Lei;

**Artigo 2º** - A Política Municipal de Proteção ao Nascituro tem os seguintes objetivos gerais:

- I – zelar pela garantia dos direitos do nascituro;
- II – promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência;
- III – articular os Poderes do Município, organizações não governamentais, entidades religiosas e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do nascituro.

**Artigo 3º** - Cabe ao Município:

- I – desenvolver programas de métodos naturais, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e o planejamento familiar;
- II – capacitar profissionais de saúde e respectivos agentes públicos para fornecer apoio psicológico, médico e social para gestantes;
- III – implantar programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;
- IV – incluir, nas escolas públicas, atividade curricular objetivando a discussão e a consciência dos direitos do nascituro;
- V – promover na primeira semana do mês de maio, ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se                      Publique-se                      e                      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de abril de 2024.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL